

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2024 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DA "EQUIPE PEDAGÓGICA LOCAL" DO PROGRAMA "ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA NORTE E NORDESTE | MANUEL QUERINO" NO ÂMBITO DO IFCE -**CAMPUS SOBRAL E CAMPUS PARACURU**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 238/GAB/REITORIA, de 1º de Março de 2021, conjuntamente com a PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, Coordenadoria de Extensão - Campus SOBRAL e a Coordenação Adjunto Local, nomeado por meio da PORTARIA Nº 3301/GABR/REITORIA, DE 04 DE JUNHO DE 2024, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024, Portaria MTP nº 4.198, de 19 de dezembro de 2022, Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021, Norma de Execução nº 113, de 14 de outubro de 2019, PORTARIA MTE Nº 3.222, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 SETEC/MEC e a Resolução CONSEPE/IFBA 07/201, faz saber, pelo presente Edital, torna pública as inscrições, no período 11 a 21 de julho de 2024, para a seleção de Educadores Infantis, Monitores e Professores para compor a "Equipe Pedagógica Local" do Programa "EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste | Manuel Querino", no âmbito do IFCE - Campus Sobral e Campus Paracuru.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura do processo para selecionar pessoas interessadas em desempenhar as atividades de Educadores Infantis, Monitores e Professores, para compor a "Equipe Pedagógica Local" no "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino", conforme IN Nº 05/2024-IFBA:
 - a) Somente poderão participar da Seleção de Bolsistas para atuarem nas atividades de Educador Infantil a comunidade externa do IFCE -Campus Sobral e Paracuru;
 - b) Somente poderão participar da Seleção de Bolsistas para atuarem nas atividades de **Monitor** os discentes do IFCE - Campus Sobral e
 - c) Poderão participar da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas e formação de cadastro de reserva, para atuarem como Professor, os servidores docentes do quadro permanente ou substitutos, ativos, do Instituto Federal do Ceará - IFCE Campus Sobral

- e Paracuru.
- d)Os servidores docentes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, na condição de cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica no IFCE Campus Sobral e Paracuru, podem participar desta seleção, desde que atendam ao Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, especificações informadas.
- e) Fica reservado até 25% da Carga Horária total do curso para professores oriundos da comunidade externa ao IFCE Campus Sobral e Paracuru, desde que atendam aos requisitos do item 3.4.
- Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária semanal e com 1.2. bolsa de acordo com o cargo estabelecido neste Edital:
 - a) 20 horas para Educador Infantil;
 - b) 20 horas semanais para Monitor;
 - c) 16 horas semanais para Professor;
 - d)O quantitativo de vagas, horário e valor da bolsa constam na item 3.3 deste edital.
- 1.2.1. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e estes receberão valores a título de bolsa que não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.2.2. As bolsas serão financiadas pelo "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino" e dar-se-á por meio da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP durante o período da oferta do curso.
- O processo seletivo dessa Chamada será conduzido pela Coordenadora Local do IFCE - Campus Sobral, nomeada por meio da PORTARIA Nº Adjunta 3848/GABR/REITORIA, DE 02 DE JULHO DE 2024, em articulação com a Coordenação Geral do "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino".
- 1.4. A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:
 - a) 1ª Etapa Inscrição;
 - b) 2ª Etapa Análise documental;
 - c) 3ª Etapa Entrevista.
- 1.5. A classificação no referido processo seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de convocação.
- A convocação dos candidatos selecionados poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.
- Em conformidade com o art. 21º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 1.7. -IFBA, de 29 de abril de 2024, os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão receber bolsas pela participação nas atividades do Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição.
- 1.8. Na função de Professor da Bolsa Formação, o servidor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no

limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula dos cursos regulares ofertados pela instituição.

- 1.8.1. A carga horária total do Professor da Bolsa Formação, somando-se as aulas dos cursos regulares com aquelas do Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino, não poderá ultrapassar o limite de 16h semanais, conforme determina o art. 14º na tabela de funções da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024.
- 1.9. Este edital e todas as publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no site https://ifce.edu.br/sobral e https://ifce.edu.br/paracuru, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

DO PROGRAMA

- 2.1. O "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino" é regulamentado por meio da <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024</u>, que "normatiza e sistematiza a composição das equipes locais envolvidas no Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste/Manuel Quirino, e disciplina as atividades e o pagamento da Bolsa-Formação e prestação de serviços no âmbito do referido programa".
- 2.2. O Programa, conforme a PORTARIA MTE Nº 3.222, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, tem dentre suas ações, o objetivo de apoiar o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional e social, visando à formação de trabalhadores(as) em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica. Alinha-se com a política de Economia Popular e Solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, em observância aos parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 4.198, de 19 de dezembro de 2022, na garantia da transversalidade, interdisciplinaridade e educação popular, contribuindo para o fortalecimento das iniciativas de economia popular e solidária, bem como para a construção de redes fundamentadas nos princípios da autogestão, cooperação, sustentabilidade ambiental, participação popular e na valorização das dinâmicas territoriais.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E VALORES DE BOLSA

- 3.1. Os profissionais selecionados para atuar no "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino" receberão bolsas em conformidade com o Capítulo II Formação da equipe, pagamento de bolsas e prestação de serviços e SEÇÃO II Do Pagamento de bolsas e prestação de serviços, da <u>INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024</u>, disponibilizada no item 3.3, com valores designados pelo art. 14 da referida Instrução Normativa, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular na instituição em que desempenha suas atividades formais de trabalho.
- 3.2. As bolsas de que trata o item 3.3 serão calculadas segundo os limites de carga horária e valores da hora/aula, apresentados a seguir.
- 3.3. Atividades, quadro de vagas, valores de bolsa e carga horária semanal:

FUNÇÃO	VAGAS/TURNO	LOCAL DE	_	VALOR DA BOLSA
1 011 9/10	TACAS, I GILLIG	ATUAÇÃO	SEMANAL MÁXIMA	(R\$)

Educador Infantil	02/tarde	01 vaga - IFCE Campus Sobral 01 vaga - Campus Paracuru	Até 20 horas semanais	R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) por hora
Monitor	02/tarde	01 vaga - IFCE Campus Sobral 01 vaga - Campus Paracuru	Até 20 horas semanais	R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês
Professor	Conforme Anexo VIII	Vagas - IFCE <i>Campus</i> Sobral Vaga - <i>Campus</i> Paracuru	16 horas semanais	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula

a)Os candidatos inscritos no presente edital somente poderão concorrer às vagas disponíveis no IFCE Campus Sobral e no Campus Paracuru;

b) Além do preenchimento das vagas disponibilizadas pelo IFCE -Campus Sobral e Campus Paracuru, poderá ser formado um "Cadastro de Reserva" dos profissionais classificados.

Atribuições e requisitos dos bolsistas: 3.4.

ATIVIDADES ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
------------------------	--------------------

Educador Infantil (Prestador de Serviço)

- a) Recepcionar as crianças e anotar as | a) Possuir, no mínimo, graduação informações, fornecidas responsável.
- b) Cuidar da higiene e asseio da crianca.
- c) Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e semanais; estimulação psicomotoras capacidades comunicativas.
- crianças.
- didático e) Preparar material adequado às atividades a serem permanente de servidores, ativos desenvolvidas.
- f) Orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando aprendizagem das atividades desenvolvidas.
- g) Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões.
- Acompanhar o processo aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao superior.
- i) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.
- Participar de de programa treinamento, quando convocado.
- I) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de e programas informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

- pelo em qualquer área;
 - b) Comprovar disponibilidade de carga horária, para o "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino", de 20 horas
- experiência c) comprovar profissional coerente com as d) Supervisionar o repouso das atribuições e ou nas atividades pedagógicas;
 - Não pertencer ao d) auadro ou inativos, do IFCE - Campus Sobral ou *Campus* Paracuru.

Monitor (aluno) **Bolsista**

- a) Apoiar a gestão acadêmica das a) Está regularmente matriculado turmas;
- b) Acompanhar e auxiliar a atuação Paracuru; dos professores;
- Acompanhar frequências, as entrega e controle dos diários de EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | classe aos professores e alimentar o sistema informatizado nas datas previstas;
- ambientes d) Preparar os para desenvolvimento das atividades acadêmicas:
- e) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando necessário;
- f) Registrar os resultados da aprendizagem em formulários próprios;
- g) Prestar auxílio na utilização do SISTEC.
- h) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico aos discentes;
- i) Consolidar as informações de pagamento das bolsas dos participantes do Programa;
- m) Conciliar a frequência assinada pelos professores com o horário planejado pela Coordenação;
- Participar j) dos encontros de promovidos coordenação, pelo Supervisor Local;
- I) Auxiliar nos procedimentos quando recebimento de materiais comprados para o Programa na contagem е conferência da conformidade com o instrumento convocatório.
- m)Substituir, quando necessário, o Supervisor Local em suas faltas e ausências;
- n) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.
- o) Executar outras tarefas correlatas.

- no IFCE Campus Sobral ou Campus
- b) Comprovar disponibilidade de carga horária, para o Programa Manuel Querino - Bolsa-Formação, de 20 horas semanais;
- c) Comprovar preferencialmente, regularidade na matricula;

Professor

- a) planejar as aulas e atividades a) Ser servidor docente ativo do didáticas ministrá-las e beneficiárias do Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-
- c) registrar no sistema de gestão acadêmica do IFCE (Q-Acadêmico), a frequência е 0 desempenho acadêmico dos estudantes, bem como o conteúdo ministrado nas aulas;
- adequar conteúdos. materiais d) didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos informado no Anexo VIII deste estudantes, caso necessário;
- participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador Local;
- didático h) elaborar material (apostilas, TDs, etc.)
- necessárias para o bom desempenho ensino no Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino;

- IFCE Campus Sobral e Campus Paracuru, efetivo ou substituto, além de servidor docente lotado neste *campus* na condição Cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica;
- professor Ser cedido, colaboração técnica ou exercício provisório, buscando atender Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas para cada situação;
- c) Ter formação acadêmica de nível superior compatível com a área de estudo para a qual concorre, conforme quadro de habilitações Edital;
- d) Não estar afastado das suas atividades regulares no IFCE Campus Sobral e Campus Paracuru por qualquer que seja o motivo;
- e) Ter disponibilidade de carga i) participar de outras atividades horária, para o Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino, de até 16 horas semanais para as atividades de professor, sem ultrapassar o limite de 20h somando-se as aulas dos cursos regulares com aquelas do Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino;
 - estar cumprindo carga horária regular igual ou superior a 8 horas semanais:
 - f) Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFCE.
- 3.5. Considerando as necessidades do Curso "Gestão de Empreendimento Econômico e Solidário" do "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino", o desenvolvimento das atividades ocorrerá no turno da tarde, de terça a sexta-feira, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do IFCE - Campus Sobral e Campus Paracuru.
- 3.6. O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações do Programa, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa e Coordenação Adjunta Local do IFCE - Campus Sobral, atendendo às exigências descritas pela PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
- 3.7. As ações do Programa também serão monitoradas pelo Instituto Federal da Bahia por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

- 3.8. A permanência do bolsista no "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino", no IFCE, estará sujeita à avaliação institucional, realizada pela Coordenação Geral do Programa, em articulação com a Coordenação de Extensão e/ou Direção Geral do IFCE *Campus* Sobral, ao longo do curso, conforme determina a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
- 3.9. O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas em uma única etapa, por meio eletrônico. O candidato deverá acessar o link on-line Formulário de Inscrição Equipe Pedagógica Local (Educador Infantil e Monitor) Bolsistas 03/2024 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE: https://forms.gle/aYM54ssJvJHP8CrH6 e Formulário de Inscrição Professor Bolsista Edital 03/2024 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE: https://forms.gle/8vgoh5DnH2627nMf9, e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios conforme o item 5, em formato PDF, no período das 00h00min do dia 16 de julho de 2024 às 23h59min do dia 19 de julho de 2024.
- 4.2. Poderão se inscrever pessoas da comunidade externa e discentes do IFCE Campus Sobral e Campus Paracuru, conforme os pré-requisitos mínimos apresentados no item 3 deste Edital.
- 4.3. Os interessados em participar desse processo seletivo deverão **atender os pré-requisitos mínimos apresentados no item 4.1 deste Edital,** bem como a habilitação exigida no Quadro de Vagas contido no Anexo VIII.
- 4.4. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024, na PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023 e no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.5. A Coordenadora Adjunta Local responsável pela seleção no IFCE *Campus* Sobral e *Campus* Paracuru, não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- 4.6. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 4.7. Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição nos próprios links.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. Os documentos pessoais comum a todos cargos são:
 - a) Cópia do Documento de Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Comprovante de endereço;
 - d)Termo de Compromisso como bolsista do Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino assinado - (Anexo II).

5.2. Documentos acadêmicos e profissionais para a atividade de Educadores Infantis, Monitores e Professores:

Documentos Específicos para Educador Infantil:

- a) Cópia do Diploma de Graduação;
- b) Comprovação de experiência profissional.

5.2.2. Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- a) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando a data completa do início (dia, mês e ano) e fim do contrato (dia, mês e ano).
- b) Cópia da certidão ou declaração, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano).
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início (dia, mês e ano) e término (dia, mês e ano).
- d) **Não serão aceitas**, como comprovante de exercício, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

5.3. **Documentos Específicos para Monitor:**

a) Declaração de matricula como discente do IFCE *Campus* Sobral e/ou *Campus* Paracuru, que informe o curso, o período (dia, mês e ano), devidamente assinada.

5.4. **Documentos acadêmicos para as atividades de Professor**:

- a) O Diploma de Graduação, mais os certificados de especialização ou diplomas Mestrado e/ou Doutorado.
- b) Declaração de Disponibilidade assinada pelo professor e gestores (Anexo III);
- c) Declaração da chefia imediata, conforme o texto do (Anexo IV), liberando o servidor para concorrer a vaga de professor;
- d) Declaração com carga horária atualmente cumprida como professor efetivo e ativo do IFCE devidamente assinada;
- 5.4.1. A documentação citada no item 8.3.1 deverá ser expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Para os que tiverem concluído os cursos de especialização, mestrado ou doutorado, os documentos citados devem informar que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, respectivamente. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, os certificados ou diplomas devem estar devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal brasileiro.

5.5. **Documentos profissionais para atuação como Professor**:

5.5.1. Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência

profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- a) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato.
- b) Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano).
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término.
- 5.6. Não serão aceitas, como comprovante de exercício de orientador ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que 5.7. especifiquem tempo de serviço concomitante;
- Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado;
- 5.9. A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa;
- Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição 5.10. de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos;
- Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação física e de forma presencial.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos acontecerá da seguinte forma:
- 6.1.1. 1ª Etapa - Inscrição (eliminatória):
 - a) Consiste no envio das informações pelo candidato, conforme descrito no item 4 deste Edital.
 - b)O Coordenador Local divulgará a lista de inscrições homologadas conforme cronograma deste processo seletivo;
- 6.1.2. 2º Etapa - Análise documental (eliminatória e classificatória):
 - a) A análise documental, realizada pela Coordenadora Adjunta Local;
 - b) A pontuação referente à 2º Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens da Tabela de Critérios da Análise Documental VII) conforme o respectivo cargo. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 40 pontos;
 - c) Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição, serão objeto de análise pela Coordenadora Adjunta Local e serão pontuadas;

- d) Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do certame definidos no edital;
- e) O não cumprimento do item 4 e 5 levará à eliminação do candidato;
- f) A lista preliminar de aprovados na 2º Etapa conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.

6.1.3. 3º Etapa - Entrevista (eliminatória e classificatória):

- a) A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma entrevista a ser realizada pelo Coordenador Adjunto Local, nomeada por meio da PORTARIA Nº 3848/GABR/REITORIA, DE 02 DE JULHO DE 2024;
- b) Serão convocados para a entrevista, inicialmente, 02 (duas) vezes o número de vagas para cada função, da lista preliminar de aprovados na 2º Etapa. Havendo a necessidade e a critério da administração, o Coordenador Adjunto Local poderá fazer uma nova convocação de candidatos classificados para entrevistá-los, seguindo a ordem de classificação da lista preliminar de aprovados;
- c) As entrevistas serão individuais e realizadas em formato on-line ou nas dependências do IFCE - Campus Sobral e Campus Paracuru. O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário previsto será eliminado do processo. O formato será informado no ato na convocação;
- d) A avaliação da entrevista será feita conforme critérios do Barema (Anexo VI). A pontuação máxima referente à 3º etapa é de 100 pontos;
- e) O local, o horário e formato de realização das entrevistas serão publicados no site: https://ifce.edu.br/sobral, no ato da convocação. É de inteira do candidato responsabilidade o acompanhamento das convocatórias.
- f) Caso o candidato obtenha nota zero em algum item do Barema de entrevista, será eliminado.
- 6.2. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada com base na seguinte equação:

$$NF = (NE2 \times 0.3) + (NE3 \times 0.7)$$

Em que: NE2 = Nota da 2º Etapa e NE3= Nota da 3º Etapa, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

- 6.3. As listas de candidatos inscritos, a convocação para a etapa de entrevista com respectivo cronograma, o resultado preliminar e o final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site https://ifce.edu.br/sobral e https://ifce.edu.br/paracuru.
- 6.4. Cada etapa deste certame ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado no Item 07.
- 6.5. Em caso de empate da nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento (Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003, denominada Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na experiência profissional;
- c) Maior pontuação na área da Economia Solidária.
- 6.6. A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando ao "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino" - IFCE - Campus Sobral e Campus Paracuru, promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

7. **DO CRONOGRAMA**

7.1. O Cronograma das etapas do processo seletivo do IFCE Campus Sobral e Campus Paracuru, está estabelecido na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do edital	12 de julho de 2024	https://ifce.edu.br/sobral https://ifce.edu.br/paracuru
Interposição de recursos contra os termos do edital	13 de julho de 2024	Enviar o Formulário Interposição de Recurso (Anexo I) para o e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br
Resultado Interposição de recursos contra os termos do edital	15 de julho 2024	https://ifce.edu.br/sobral https://ifce.edu.br/paracuru
1ª Etapa - Período de inscrição	16 à 19 de julho de 2024	Formulários de Inscrições através dos links: Formulário de Inscrição Equipe Pedagógica Local - (Educador Infantil e Monitor) Bolsistas - 03/2024 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE https://forms.gle/aYM54ssJvJHP8CrH6 Formulário de Inscrição - Professor Bolsista - Edital 03/2024 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE https://forms.gle/8vgoh5DnH2627nMf9
2ª Etapa - Análise documental	22 e 23 de julho de 2024	Realizada pela Coordenadora Adjunta Local
3ª Etapa - Entrevista	24 de julho de 2024	A definir: via Google Meet ou nas dependências do IFCE <i>Campus</i> Sobral e <i>Campus</i> Paracuru
Resultado Preliminar	25 de julho de 2024	https://ifce.edu.br/sobral https://ifce.edu.br/paracuru
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	26 de julho de 2024	Enviar o Formulário Interposição de Recurso (Anexo II) para o e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br
Resultado Final	29 de julho de 2024	https://ifce.edu.br/sobral https://ifce.edu.br/paracuru
Reunião Formação de Formadores Equipe Pedagógica Local	30 de julho de 2024	IFCE <i>Campus</i> Sobral e <i>Campus</i> Paracuru via Google Meet.

Período de inclusão das propostas de oferta de	29 de julho de 2024	Página do SISTEC
turma no SISTEC		
Inicio das Aulas	01 de agosto de	Turma I - IFCE <i>campus</i> Sobral
	2024	Turma II - IFCE <i>campus</i> Paracuru

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 8.

- 8.1. Caberão recursos contra o resultado preliminar desta Chamada Interna Simplificada, por meio do (Anexo II) Formulário de Impugnação contra o Resultado Preliminar dirigido à Coordenadora Adjunta Local do "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino".
- 8.2. O recurso deverá ser realizado por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado Formulário de Impugnação contra o Resultado Preliminar, para o e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br
- 8.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.
- 8.4. Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição.
- 8.5. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por canais diferentes daqueles especificados neste Edital.
- 8.7. O resultado do julgamento do Recurso pela Coordenadora Ajunta Local deverá ser comunicado ao interessado e encaminhado à Coordenação Geral "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino", no IFBA, com a documentação utilizada no processo seletivo, bem como as fotocópias das respectivas documentações.
- 8.8. Não caberão recursos contra o **Resultado Final** deste edital.

DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS 9. ATIVIDADES DO PROGRAMA

- 9.1. A classificação para o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da Bolsa-Formação, pois esta última dependerá da necessidade de cada curso e do número de alunos com matrículas confirmadas.
- 9.2. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar a Coordenadora Adjunta Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.
- 9.3. A Coordenadora Adjunta Local deverá informar a Coordenação Geral do programa, a exclusão do candidato do cadastro, mediante termo por escrito encaminhado via Protocolo.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão nos cursos do "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino" será realizado em crédito na conta do Bolsista multiplicado pelo número de horas executadas no mês de referência conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 -IFBA, de 29 de abril de 2024 e terá o seguinte valor:
 - a) Educador Infantil: R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) por hora;
 - b) Monitor: R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.
 - c) Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula.
- 10.2. Quanto aos procedimentos para o recebimento da remuneração os Educadores Infantis e os Monitores, deverá preencher:
 - a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;
 - b)Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela Coordenação Geral do Programa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 11.1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no cronograma item 7.
- 11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado "Impugnação de Edital", para o e-mail: extensao.sobral@ifce.edu.br.
- 11.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 11.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Coordenador Adjunto Local.
- 11.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site: https://ifce.edu.br/sobral e https://ifce.edu.br/paracuru na data estabelecida no cronograma deste Edital.
- 11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por canais diferentes daqueles especificados neste Edital.
- 11.7. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.2. Caso necessário, a Coordenadora Adjunta Local reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma no item 7.
- 12.3. A não entrega das declarações de disponibilidade, termo de compromisso e da documentação exigida na item 5 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.
- 12.4. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais

cabíveis.

- 12.5. Cabe a Coordenadora Ajunta Local encaminhar os Resultados Finais da Chamada Interna Simplificada do *Campus* Sobral e *Campus* Paracuru à Coordenação Geral do "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino" - IFBA.
- 12.6. Dúvidas decorrentes deste Edital deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado "Dúvidas sobre o Edital" por meio do endereço eletrônico: extensao.sobral@ifce.edu.br.
- O prazo de vigência do Edital é de 01 (ano) mês, a contar da data de divulgação do **resultado final**, podendo ser prorrogável por igual período.
- Os candidatos selecionados serão regidos pela PORTARIA Nº 19, DE 12 12.8. DE ABRIL DE 2023.
- 12.9. Os candidatos deverão assinar eletronicamente Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) e a declaração de disponibilidade portal "gov.br" (Anexo III) deste Edital através do no link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica ou no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
- 12.10. Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino" poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora Adjunta Local desse processo seletivo em articulação com a Coordenação Geral do "Programa EcoSol: Ciranda Norte e Nordeste | Manuel Querino" - IFBA e Diretoria-Geral do IFCE -Campus Sobral.

Sobral-CE, 11 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Wilton Bezerra de Fraga Diretor-Geral | IFCE - Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a), em 11/07/2024, às 17:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **6277880** e o código CRC **84F8AA51**.

23257.001269/2024-82 6277880v37